



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS

Processo Licitatório 56/2015

Tomada De Preços Nº 07/2015

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº **07/2015, empreitada por preço unitário**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a **contratação de empresa para conclusão de obra de reforma e ampliação do Parque Ambiental Ernesto Zortéa, conforme especificações do projeto básico. Programa: Turismo Social no Brasil – Convênio - 373.598-91/2011.** O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no protocolo, da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada a Rua Expedicionário J. B. de Almeida, 323, Centro- Campos Novos -SC, até às **14h** do dia **29 de maio de 2015** e serão abertos às **14h30min** do mesmo dia. O SUPORTE LEGAL a presente Licitação tem fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações introduzidas pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL ERNESTO ZORTÉA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Programa: Turismo Social no Brasil – Convênio - 373.598-91/2011 - Ministério do Turismo

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas que se enquadrem no ramo de atividade do objeto licitado e que estejam inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Campos Novos, ou que atendam todas as condições exigidas para o cadastramento, que deverá ser efetuado até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei 8666/93, art 22 § 2º).



3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<p>Envelope nº. 01- HABILITAÇÃO Razão Social e CNPJ da Empresa Telefone e Endereço Processo Licitatório 56/2015 Tomada de Preços nº 07/2015 Prefeitura Municipal de Campos Novos</p>	<p>Envelope nº. 02- PROPOSTA Razão Social e CNPJ da Empresa Telefone e Endereço Processo Licitatório 56/2015 Tomada de Preços nº 07/2015 Prefeitura Municipal de Campos Novos</p>
---	--

3.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, no Protocolo da Prefeitura Municipal até às **14h** do dia **29 de maio de 2015** e serão abertos às **14h30min** do mesmo dia.

3.2.1. O início do recebimento dos envelopes se dará, a partir da data de publicação deste edital, no Protocolo Central da Prefeitura de Campos Novos que funciona de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

3.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

Prefeitura Municipal de Campos Novos
 Rua Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.
 Campos Novos - SC – CEP 89.620-000
A/C Comissão Permanente de Licitações
(Tomada de Preços nº 07/2015)

3.3.1. No caso de remessa de envelopes via Correio, não caberá a Comissão de Licitação qualquer responsabilidade sobre possível atraso na entrega ou não recebimento dos mesmos.



4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Documentação de Habilitação Jurídica

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

b. Apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura de Campos Novos, **dentro do prazo de validade** na data de abertura da documentação;

4.1.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;

d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

e. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.3. Documentação de qualificação econômico financeira

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 4.2 do edital.



b. Apresentar contrato social com capital social de no mínimo 10% do valor orçado para a obra;

4.1.4. Documentação de Qualificação Técnica

a. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo conselho da jurisdição da sede da empresa licitante;

b. Certidão de registro de pessoa física -Engenheiro Civil ou Arquiteto- no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do responsável técnico que responderá pela execução da Obra;

c. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA/CAU comprovando que a **empresa licitante** executou obra com a mesma área do objeto licitado:

Área	46,25 m ²
------	----------------------

d. Comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado".

d.1. Em caso do profissional ser sócio da empresa a comprovação deverá ser feita através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.

4.1.5. Documentação Complementar

a. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

b. Atestado de visita ao local da obra, devidamente assinado pelo departamento de engenharia da Prefeitura de Campos Novos, atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu o local da obra, em especial, para identificar o acesso ao local, as instalações já



existentes e as condições do local não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.

Obs.: A visita deverá ser previamente agendada com o departamento de engenharia.

c. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo 04 deste Edital.

d. Declaração atestando que esta não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar das prerrogativas da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, com páginas numeradas, em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.



5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta deverá ser entregue impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome e assinatura do responsável legal da empresa, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- b) Especificação dos materiais e equipamentos propostos, com a marca e/ou modelo/fabricante para aqueles itens que possuem indicação referencial de marca nos projetos;
- c) **Planilha de custos**, com os quantitativos e com valores unitários e total em reais (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- d) Planilha contendo o **cronograma físico - financeiro**;
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- f) O prazo de início da execução da obra de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço e para a conclusão da obra que não poderá ser superior a **02 (dois) meses** a partir da autorização para início da Obra;

5.1.1. Na omissão dos prazos de execução total, de início de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital;

5.2. As licitantes deverão apresentar anexada a proposta, a **planilha de BDI - benefícios e Despesas Indiretas – com valores discriminados e encargos sociais**.

5.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados;

5.4. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;

5.5. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;

5.6. As licitantes deverão respeitar o **PREÇO MÁXIMO** estabelecido para cada item conforme planilha orçamentária;



5.7. Solicitam-se aos licitantes que informem na proposta de preços o número da conta corrente e agência bancária;

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada á Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro–Campos Novos – SC – CEP 89.620-000, mesmo local onde será realizada a Sessão de Abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).

6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.

6.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

6.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o **CRENCIAMENTO** a ser apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante. O credenciado terá poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.



7.2. Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

7.2.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de **R\$ 33.697,13** (*Trinta e três mil seiscientos e noventa e sete reais e treze centavos*);

7.2.1.2 Com preço inexequível, assim consideradas aquelas com valor inferior a 70% do valor do item 7.2.1.1;

7.3. Havendo empate no preço global entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93;

7.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. O objeto desta Tomada de Preço será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço global, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor global;

7.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.7. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;



8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1- estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, conforme previsto na décima cláusula da minuta do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

8.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

9 - DO CONTRATO

9.1. O vencedor da Tomada de Preço será convocado em até 03 (três) dias úteis após a homologação da licitação para no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

9.2. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.2.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, “d”.

9.3. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.

9.3.1. Em caso de revisão de preços as etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento da revisão não sofrerão alteração dos preços.

9.4. As despesas decorrentes da presente Tomada de Preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: *Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo*



Unidade: Departamento de Manutenção e Apoio Operacional

Proj/Ativ.: Realização de Obras e Reformas pela Secretaria

Elemento de Despesa: 89- 4.4.90.51.07.00.00.00.0.1.0024.0000 Recursos Próprios

104- 4.4.90.51.07.00.00.00.0.1.0024.0000 Recursos Federais

9.5. Após a homologação do processo a licitante vencedora deverá apresentar, num prazo de até 03 dias úteis, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação.

9.6. A empresa vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura do Contrato, declaração informando o código do CNAE (*Classificação Nacional de Atividades Econômicas*) que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados.

10 – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado de acordo com a liberação de recursos pelo Ministério do Turismo e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente executados e concluídos**, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro fiscal da obra;

10.2- A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente a cada pagamento juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS, o FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a **relação dos trabalhadores** constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.

10.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a entrega da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

10.4. É obrigatório constar na Nota Fiscal o número do Convênio (*Convênio nº 373.598-91/2011*).

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.



11.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.

11.3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados e protocolados pelos interessados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro- Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8h30min às 11h e das 13h30mi às 17h.

11.4. Serão livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores dos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal ou de qualquer outro órgão de fiscalização a qual esteja subordinada a Prefeitura de Campos Novos, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, inclusive documentos e registros contábeis da licitante vencedora, bem como aos locais de execução das obras, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre benefícios advindos da implantação do projeto quando em missão de fiscalização ou auditoria.

11.5. A Licitante vencedora deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle.

11.6. A Licitante vencedora deverá fixar no local da obra, num prazo de até 10 dias, placa da Obra conforme orientação no site da Caixa Econômica Federal – Downloads – Gestão Urbana – Manual de Placas e Adesivos.

11.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.campos-novos.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos, mediante credenciamento.

11.7. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preço poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo telefone (049) 3541-6200, ou na própria Prefeitura localizada à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro CEP 89620-000, no horário das 13:30 as 18:30 horas de segunda a sexta-feira.



11.8. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

11.8.1. Anexo 01 – Minuta de Contrato;

11.8.2. Anexo 02 – Declaração de Menor;

11.8.3. Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

11.8.4. Anexo 04 - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;

11.8.5. Anexo 05 - Dados para elaboração do Contrato;

11.8.6. Anexo 06 - Projeto Básico:

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93
Campos Novos, 18 de maio de 2015.

Nelson Cruz

Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS 07/2015

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Campos Novos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Nelson Cruz**, denominada Contratante, e a empresa..., CNPJ N°, situada na Rua/....., denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr., CPF n°..... para o fornecimento do objeto referente ao Processo N° 56/2015 de Licitação, Tomada de Preços 07/2015, firmam o presente contrato, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços 07/2015, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para conclusão de obra de reforma e ampliação do Parque Ambiental Ernesto Zortéa, conforme especificações do projeto básico. Programa: Turismo Social no Brasil - Convênio - 373.598-91/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

Unidade: Departamento de Manutenção e Apoio Operacional

Proj/Ativ.: Realização de Obras e Reformas pela Secretaria

Elemento de Despesa: 89– 4.4.90.51.07.00.00.00.0.1.0024.0000 Recursos Próprios

104– 4.4.90.51.07.00.00.00.0.1.0024.0000 Recursos Federais



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de **R\$** (.....).

5.2. O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato será vigente até 31 de dezembro de 2015.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico-financeiro.

6.3. A ordem de serviço será emitida após a análise do processo licitatório pelos técnicos da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente executados e concluídos**, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro responsável da Prefeitura de Campos Novos.

7.2. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS, o FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.

7.3. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

7.4. O pagamento poderá ser suspenso pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.



7.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Após a execução, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, em até 30 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

II – definitivamente, em até 60 dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.2. Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, estando essa em perfeito estado de funcionamento.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

a) de 10% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, **para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.**

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

9.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATADO:

I - Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

IV- Oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;

V - Iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço;

VI - Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

VII- Efetuar a matrícula da Obra junto INSS, e apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, antes do recebimento definitivo;

VIII- A Contratada deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle;



IX- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início da execução de obra;

X- Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas algumas sub-contratações de serviços especializados, as quais serão **previamente e obrigatoriamente** submetidas à Contratante para autorização, conforme cláusula décima segunda;

XI- Obedecer aos prazos previstos para início e conclusão da obra, bem como o prazo estipulado para readequação dos serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da obra, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas neste contrato;

XII - Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução da obra, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte e indenizações devidas aos seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros.

XII. Proteger e manter o canteiro em perfeitas condições de uso, funcionamento, vigilância, higiene e segurança, durante a execução da obra, bem como manter e conservar a obra contra qualquer deterioração, perdas e danos, durante a execução, incluindo eventuais períodos de suspensão da execução contratual, até sua efetiva entrega a Prefeitura de Campos Novos;

XIV. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução da obra e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local das obras, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes;

XV. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;

XVI. Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução da obra, bem como responsabilizar-se por sua reposição, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se pelas infraestruturas de água e energia elétrica, necessárias à execução das obras, bem como quanto aos custos das tarifas dessas tarifas, até o recebimento provisório da obra;

XVIII. Responsabilizar-se pela limpeza do terreno no entorno da obra de forma a evitar danos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
- IV- fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;
- V - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

12.2. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do CONTRATO:

- a) paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura;
- b) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;
- c) emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização da **Prefeitura de Campos Novos**;

12.3. No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, não assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e os custos dos materiais colocados na obra até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

13.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos, .. de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015

ANEXO 02

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____
inscrita

no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____
portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº

_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇO N° 07/2015

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na rua: _____ n° _____ Bairro
_____ cidade _____ CEP. _____.

C.N.P.J. sob n° _____, representada pelo Sr.
_____.

CREDENCIA o Sr. _____,
_____ (CARGO),

portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr.
_____, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de
Campos Novos** em licitação na modalidade Tomada de Preço n° ___/2015, podendo
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

ANEXO 04

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____

sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____.

Nome e número da identidade do declarante



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015

ANEXO 05

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Conta Corrente (em nome da empresa) _____ Agência _____ Banco: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.